



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



DECRETO Nº 11.301, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICAÇÃO

Este documento esteve afixado no Mural destinado à
publicações de Leis e Atos Oficiais do Município,
cfe Lei nº 5.614, de 10/02/2009, e alterações,
de 14/06/22 a _____
Santa Cruz do Sul, _____
Serviço: cod. 11632
Instituição: Secretaria Geral do Município

Dispõe sobre a declaração de vacância e extinção da relação jurídico-administrativa dos servidores do Município de Santa Cruz do Sul/RS, titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que cumulam proventos de aposentadoria com remuneração de cargo público originário do benefício, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Sul possui servidores públicos estatutários vinculados aos Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Sul também possui empregados públicos com vínculo celetista que podem ter se aposentado após o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, situação essa que atrai a aplicação do Tema nº 606 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece: “A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º”;

CONSIDERANDO a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, após o trâmite de regular Processo Administrativo Especial, identificou-se que os servidores listados na relação anexa a este Decreto encontram-se aposentados perante o INSS e no exercício do mesmo cargo público no qual se aposentaram;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados vagos, a contar de 16/06/2022, os cargos ocupados pelos servidores listados na relação anexa a este Decreto, com a consequente extinção da relação jurídico-administrativa com o Município de Santa Cruz do Sul, em razão de aposentadoria, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019.

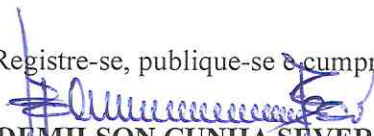
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Santa Cruz do Sul, 14 de junho de 2022.



HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Anexo I – DECRETO N° 11.301, de 14 de junho de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO OCUPADO
468	ALFEU RIPPLINGER	10280	AGENTE ADMINISTRATIVO
398	ALFREDO CORREA MARTINS	12143	OPERADOR DE MÁQUINAS
505	ANA GLACI ROSA MARQUES	11665	SUPERVISOR ESCOLAR
482	ANA LUCIA DALLA FAVERA GROTTO	10622	ASSISTENTE SOCIAL
442	ANGELA BEATRIZ MAJEWSKI CORREA	10313	SERVENTE
400	ANGELA BECKER	6505	SUPERVISOR ESCOLAR
453	ANGELA MARIA DA SILVA PINTO	10642	SERVENTE
362	ANGELA MARIA PATEL ZARO	5749	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
433	ARTEMIO ANDRE DANZMANN	8324	MOTORISTA
518	BENNO MAHL	11979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
403	CLAUDI BACKES	8447	AGENTE ADMINISTRATIVO
510	CLAUDIO LUIZ NUNES	7816	OPERÁRIO
416	CLENICE TERESINHA NIEDERMAYER	12598	SERVENTE
418	CLEONICE ADRIANE DOS SANTOS	12407	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
360	DELIO PADILHA DOS SANTOS	10299	PEDREIRO
450	DORACI RODRIGUES PAZ DE CAMPOS	7624	SERVENTE
504	DULCE ELISABETE SIEGERT	7581	SERVENTE
431	EDIMAR COLET	9579	OPERÁRIO
411	ELAINE ROESCH	9449	SERVENTE
462	ELIANA RIBEIRO	7383	SERVENTE
406	ERNI CARLOS BREUNIG	8025	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
444	ESTER KOTHE	9286	NUTRICIONISTA

Anexo I – DECRETO Nº 11.301, de 14 de junho de 2022.

404	EVA DE LOURDES DUARTE DA SILVA	10485	TELEFONISTA/ RECEPCIONISTA
405	EVALDINO SEBASTIAO DA ROSA	8279	OPERÁRIO
448	FATIMA SIRLEI FABER PEREIRA	8138	SERVENTE
349	FLAVIA INES SCHIROKY RODRIGUES	8487	TELEFONISTA/ RECEPCIONISTA
645	GLADIS HENKES MULLER	12015	AGENTE ADMINISTRATIVO
356	GORETE FREITAS ROSA DOS SANTOS	2720	OPERARIO
600	ISABEL CRISTINA DA SILVEIRA	7283	SERVENTE
466	JANETE SILVEIRA	7284	SERVENTE
439	JOAO CARLOS DE FREITAS MADEIRA	8145	CARPINTEIRO
470	JOAO CARLOS SILVA DOS SANTOS	12165	ANALISTA FINANCEIRO
399	JOSE DARCI GARCIA SOARES	12492	CARPINTEIRO
650	JOSE ERNESTO LINHARES DA SILVA	10051	OPERARIO
372	JUSSARA RODRIGUES AVILA	8117	ASSISTENTE SOCIAL
327	LAUDEMIR DE MOURA SOUZA	9650	OPERARIO
401	LEILA BALDISSERA HOLSBACH	8629	CIRURGIÃO DENTISTA 20HS
343	LEONI JOSE MACHADO	8288	OPERADOR DE MÁQUINAS
638	LIRIO DIEHL	8322	PEDREIRO
429	LISANE FRAGA DOS SANTOS	10360	ENGENHEIRO CIVIL
636	LISETE TERESINHA RABUSKE BECKER	9890	SERVENTE
425	LORECI PEREIRA DA SILVA	6501	ORIENTADOR EDUCACIONAL
382	LUANA CARLA BECKER	6507	ORIENTADOR EDUCACIONAL
377	LUIZ CARLOS MENEZES	8141	PEDREIRO
477	LUIZ GUSTAVO SILVEIRA DE SOUZA	12096	INSTALADOR HIDRAULICO

Anexo I – DECRETO Nº 11.301, de 14 de junho de 2022.

434	MAGDA MOZZAQUATRO RIGUE	9256	SUPERVISOR ESCOLAR
336	MARIA DE LURDES DA SILVA	8295	OPERARIO
381	MARIA ERONILDA FERREIRA DA ROSA	2728	SERVENTE
393	MARIA LUCIA FAGUNDES	13406	SERVENTE
391	MARIA LUCIA SPODE	7978	SERVENTE
472	MARIA NAGEL GABE	10213	SERVENTE
514	MARIA ROSANA DA SILVA SOUZA	6223	SERVENTE
370	MARINDIA BESKOW SIMONIS	12584	PSICOPEDAGOGO
654	MARLI DORECI DA LUZ	10326	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
637	MARLI TERESINHA DA SILVEIRA	8099	SERVENTE
522	NELSON DE ALMEIDA	11792	CALCETEIRO
421	NELSON DOS SANTOS PEIXOTO	9748	OPERÁRIO
413	NELSON LUIS LOPES	8149	CARPINTEIRO
452	NEUSA CLAUDETE DORNELES	13867	SERVENTE
392	NOREDI CARDOSO DA SILVEIRA	8020	MOTORISTA
338	PAULO ALBERTO HENN	9188	OPERADOR DE MÁQUINAS
396	PAULO CESAR MARQUES	10010	MECANICO
410	PAULO ROBERTO DE SOUZA	8296	OPERÁRIO
332	PEDRO GILBERTO DE QUADROS	8184	MECANICO
658	ROBSON LARGER	8330	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
507	ROSANE TERESINHA SCHAEFER	9933	AGENTE ADMINISTRATIVO
420	ROSANI REIS	12498	SERVENTE
365	ROSEL HEIDI MARTINS	10235	SERVENTE
495	ROSELEI VOESE WINKELMANN	5990	AGENTE ADMINISTRATIVO
461	SANDRA SOLANGE DA	7985	SERVENTE

Anexo I – DECRETO Nº 11.301, de 14 de junho de 2022.

	SILVA PACHECO		
359	SANDRA THOMS SOARES	9414	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
340	SELUI BARBOSA DOS SANTOS	7422	SERVENTE
394	SENOMAR MIGUEL WILLMS	13683	PEDREIRO
473	SERGIO ROBERTO MARTINEZ	9661	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO
626	SILVANIA FUNK	10334	AGENTE ADMINISTRATIVO
388	SILVIO INACIO HINTERHOLZ	14283	MOTORISTA
395	SONIA MARIA FERREIRA	12220	SERVENTE
460	SONIA MARIA SALDANHA	12758	ORIENTADOR EDUCACIONAL
521	SUZELI DIANA LUZZANI	13939	SERVENTE
629	VALDETE TOILLIER	5978	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR
485	WILSON PEDRO WEISS	7997	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

